



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

L. EI N.º 664, de 23 de agosto de 2007

*Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso à pessoa jurídica de direito privado, para fins de interesse social definidos no "Programa Minas Comunica", relativamente ao imóvel que especifica e dá outras providências.*

O Povo do Município de Aracitaba, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à BCP S/A, pelo prazo de 15 (quinze) anos, imóvel constituído de terreno com área de 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), contida numa área maior de propriedade do próprio Município, matrícula sob o n.11.298, do Livro n.2, no Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santos Dumont - MG, conforme "croqui" anexo que integra a presente independente de transcrição.

**§ 1.º** - O imóvel de que trata o **caput** do artigo destina-se à implantação das antenas e das Estações de Rádio Base - ERB, conforme disposto no "Programa Minas Comunica", cujo escopo é disponibilizar o acesso aos serviços de telecomunicações, especialmente ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados; proporcionar infraestrutura para acesso aos serviços governamentais por meio eletrônico no Município; e permitir aos cidadãos do Município o acesso ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados, de forma universal, em igualdade de condições.

**§ 2.º** - Fica dispensada a Concorrência Pública prevista no art. 75 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que a concessão disposta nesta lei enquadra-se na modalidade de "interesse público", tendo em vista que a concessionária foi selecionada pelo Governo do Estado de Minas Gerais para desenvolver com exclusividade tais ações, dentro do "Programa Minas Comunica".

**§ 3.º** - A presente Concessão de Uso vincula-se a efetiva utilização do espaço público para as finalidades previstas na presente Lei, sendo que no caso de paralisação, total ou parcial dos serviços, o imóvel reverterá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: [32] 3256-1145

## L EI N.º 664, de 23 de agosto de 2007

*Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso à pessoa jurídica de direito privado, para fins de interesse social definidos no "Programa Minas Comunica", relativamente ao imóvel que especifica e dá outras providências.*

automaticamente ao Município, sem qualquer direito a indenização ou restituição a ser reclamada pela Concessionária.

**Artigo 2º** - A presente concessão de direito real de uso tem caráter gratuito.

**Artigo 3º** - Resolve-se a presente concessão se, no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura e publicação do contrato de concessão de direito real de uso, não forem tomadas as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º, ou, se, eventualmente, a BCP S/A deixar de operar serviço público de telefonia móvel no Município.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracitaba, 23 de agosto de 2007.

---

**Rafael Arcanjo de Toledo**  
Prefeito Municipal